

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÒ

LEI Nº 479

Maceió, 6 de dezembro de 1955

Altera o artigo 79 da Lei  $n^{\circ}$  334, de 5 de dezembro de 1953.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÒ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Passam a fazer parte do artigo 79, da Lei 354, de 5 de dezembro de 1953, as seguintes disposições:

"VII - O periodo de trabalho exercido por despachante tadual ou federal".

VIII - Tempo de serviço devidamente comprovado presta a emprezas que realizam serviços de reconhecida utilidade publica s fiscalização dos governos federal, estadual ou municipal até a presta data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Mageió, 6 de dezembro de

1955.

CLETO MARQUES -PHESIDINTE

GERCINO MOREINA- 1º Secretario substituto

MILITON FESSOA- 29 Secretario substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aps-seis (6) dias do mês de dezembro de 1955.

Clódio Rodrigues

Diretor